

PRÉMIO UNIVERSIDADE DE LISBOA

• •
“ 18

REGULAMENTO DO PRÉMIO ULISBOA | UNIVERSIDADE DE LISBOA

(Instituído com o apoio da Caixa Geral de Depósitos)

1. FINALIDADE

O Prémio Universidade de Lisboa tem por objetivo distinguir uma individualidade de nacionalidade portuguesa ou estrangeira a trabalhar em Portugal há pelo menos cinco anos, cujos trabalhos de reconhecido mérito científico ou cultural tenham contribuído de forma notável para o desenvolvimento da Ciência ou da Cultura e para a projeção internacional do país.

2. NATUREZA DO PRÉMIO

- 2.1 - O Prémio é atribuído anualmente por deliberação de um Júri;
- 2.2 - O concorrente premiado recebe um diploma comprovativo da distinção e um prémio pecuniário;
- 2.3 - O montante global do prémio pecuniário é de 25 000€ (vinte e cinco mil euros), inteiramente suportado pela Caixa Geral de Depósitos;
- 2.4 - O Prémio é, em princípio, indivisível. Em casos excecionais, se persistir uma situação de empate em sucessivas votações para a sua atribuição, o Júri poderá decidir atribuí-lo *ex-aequo*, sendo, neste caso, o valor pecuniário dividido igualmente pelos candidatos premiados.

3. CANDIDATURAS

- 3.1 - As candidaturas são submetidas, por proponentes que não o candidato, ao Reitor da Universidade de Lisboa até à data limite fixada no anúncio de abertura. Os proponentes podem ser pessoas singulares ou instituições de natureza cultural, científica ou universitária.
- 3.2 - Dos processos de candidatura constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - Ficha de candidatura preenchida (disponível em www.ulisboa.pt);
 - Proposta escrita de fundamentação da candidatura datada e assinada pelo proponente (máximo 3 páginas);
 - Curriculum vitae sucinto do candidato;
- 3.3 - Todos os documentos de candidatura devem ser entregues em suporte digital e remetidos através de correio eletrónico para premioul@reitoria.ulisboa.pt;
- 3.4 - O Júri pode solicitar outros documentos que considere necessários à apreciação das candidaturas apresentadas;
- 3.5 - Os candidatos obrigam-se a aceitar as disposições do presente regulamento.

4. CRITÉRIOS

- 4.1 - O Prémio é outorgado ao candidato que, na apreciação do Júri, mais haja contribuído para o desenvolvimento da Ciência ou da Cultura, atendendo, nomeadamente, à qualidade das suas publicações, ao rigor e originalidade dos seus trabalhos, aos prémios e distinções recebidas, aos cargos desempenhados, e ao seu contributo para a projecção nacional e internacional da Ciência ou da Cultura;
- 4.2 - O Prémio só é atribuível uma vez à mesma personalidade;
- 4.3 - O Prémio não pode ser atribuído a qualquer elemento do Júri;
- 4.4 - O Prémio não é concedido a título póstumo.

5. CONSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÕES DO JÚRI

- 5.1 - O Prémio é atribuído por um Júri pluridisciplinar, cujo presidente é o Reitor da Universidade de Lisboa, sendo Vice-Presidente uma personalidade indicada pela Caixa Geral de Depósitos;
- 5.2 - Os restantes membros do Júri, até um máximo de dez, são convidados pelo Reitor da Universidade de Lisboa, entre individualidades de reconhecido mérito científico ou cultural;
- 5.3 - O Reitor da Universidade de Lisboa dispõe de voto de qualidade;
- 5.4 - A designação dos membros do Júri e a respetiva notificação ao Secretariado do Prémio, devem ocorrer até ao dia 30 do mês de março do ano a que respeita o prémio;
- 5.5 - O Júri deve apreciar, de acordo com o espírito definido em 1 e em 4.1, as propostas concorrentes nos dois meses seguintes à data limite de entrega das propostas referidas em 3.1;
- 5.6 - A reunião anual do Júri para a atribuição do Prémio tem lugar na Reitoria da Universidade de Lisboa;
- 5.7 - Ao presidente do Júri cabe a direção dos trabalhos;
- 5.8 - As deliberações do Júri são tomadas com a presença de, pelo menos, dois terços dos seus membros;
- 5.9 - As deliberações são tomadas por maioria dos jurados presentes, podendo, por ausência justificada, as mesmas ser enviadas ao Presidente do Júri para apoio à decisão;
- 5.10 - A justificação da atribuição do prémio, ou qualquer outra deliberação do Júri, constará de uma ata assinada por todos os membros presentes;
- 5.11 - As deliberações do Júri não são passíveis de recurso.

6. SECRETARIADO DO PRÉMIO

- 6.1 - O Júri é assistido, no exercício das suas funções, por um Secretariado nomeado pelo Reitor;
- 6.2 - Compete ao Secretariado contribuir para a promoção e divulgação do Prémio, realizando as tarefas preparatórias para as reuniões do Júri, apoiando logística, técnica e administrativamente os respetivos trabalhos, e preparando o anúncio público de atribuição.

7. ATRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRÉMIO

- 7.1 - A divulgação pública do nome do galardoado é feita pela Universidade de Lisboa, após reunião do Júri referida em 5.6;
- 7.2 - O Prémio é entregue ao galardoado em sessão solene a realizar na Reitoria da Universidade de Lisboa, com a presença de um representante da Caixa Geral de Depósitos.

8. PRAZO DO REGULAMENTO

Sem prejuízo da plurianualidade, a atribuição do prémio poderá cessar por livre iniciativa de qualquer das partes, desde que essa cessão seja comunicada à outra parte até ao início do ano académico em que se pretende fazer cessar o prémio.

9. ALTERAÇÃO E OMISSÕES DO REGULAMENTO

As alterações ao Regulamento do Prémio ou a resolução de situações nele omissas são da responsabilidade do Reitor.